



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado a criação de um fundo permanente para transferência de recursos para as Instituições especializadas em Educação Especial não contempladas pela Lei Estadual Lei Nº 18.334 de 06/01/2022.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- As Entidades de pequeno porte que atendem educandos com atraso global do desenvolvimento, deficiência visual, Síndrome de Down, surdez, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação no Estado de Santa Catarina **não foram contempladas pela lei Estadual Lei Nº 18334 DE 06/01/2022 (Fundo Social);**

- Visando atender e dar suporte para essas Entidades que fazem também um trabalho de excelência na área da educação e reabilitação foi criado o Subprograma Acolher que atendeu transferência de recursos financeiros exclusivamente para instituições especializadas no atendimento educacional para serem atendidas **políticas públicas para manutenção do espaço;**

- Os recursos foram destinados à manutenção das atividades técnico-pedagógicas e são utilizados no custeio de compras de alimentos, material pedagógico, material de limpeza e manutenção em geral. Os valores repassados serão proporcionais à quantidade de alunos regularmente matriculados na instituição;

- No ano de 2022, foram 38 as instituições contempladas com esses recursos, beneficiando 2,28 mil educandos em todo o estado. Para 2023, a FCEE prevê que mais instituições consigam ter acesso ao recurso;

- Com a instituição de um fundo permanente, a continuidade dessa ação que vem beneficiando todas as Entidades que atendem as pessoas com deficiência e que são credenciadas ao Conselho Estadual de Educação e credenciadas a Fundação catarinense de Educação Especial ficará garantida.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Camilo Martins que sugere a Vossa Excelência a criação de um fundo permanente para transferência de recursos para as Instituições especializadas em Educação Especial não contempladas pela Lei Estadual Lei Nº 18334 de 06/01/2022. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal □ Presidente

Sala das Sessões,



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno
Pagani Martins**, em 28/08/2023, às 11:11.
